



## **EDITAL N.º 46/2019/G.A.P.**

### **1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015) – Alteração Regulamentar do Artigo 95.º**

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão de 27 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de novembro de 2019, foi determinada, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias seguidos, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, a enviar por meio de correio registado para a morada — Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço [PDM2@cm-batalha.pt](mailto:PDM2@cm-batalha.pt).

Os interessados podem consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Ordenamento Território da Câmara Municipal da Batalha, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09.00h e as 12.00h e as 14.00h e as 17:00h, ou na página eletrónica oficial do Município da Batalha na internet com o site (<http://pdm.cm-batalha.pt>).

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 3 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.